



MUNICÍPIO DE CURVELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.923, DE 12 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 Procuradoria-Geral do Município
04 Administração
04.062 Defesa Interesse Público Processo Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2016 Manutenção das Atividades Procuradoria-Geral do Município
3.3.90.39.00 128 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$10.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.3.90.39.00 946 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$2.000,00
TOTAL: R\$12.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:

02 EXECUTIVO
02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 Procuradoria-Geral do Município
04 Administração
04.062 Defesa Interesse Público Processo Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2016 Manutenção das Atividades Procuradoria-Geral do Município
4.4.90.52.00 134 Equipamento e Material Permanente R\$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$10.000,00

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.39.00 958 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$2.000,00
TOTAL: R\$12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de julho de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina de Oliveira Soares, Procuradora Geral do Município**, em 12/07/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Glória Guimarães, Prefeito Municipal**, em 12/07/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0007391** e o código CRC **5B9B6A96**.